

**Faculdade de Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Educação**

EDITAL PPGE 03/2016

EMENTA: Dispõe sobre as inscrições para seleção de bolsista para o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE.

O Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Metodista de Piracicaba faz publicar o presente EDITAL para seleção, dentre os doutorandos do PPGE-UNIMEP, de bolsistas para o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE, para o ano de 2017, de acordo com Regulamento Geral de Bolsas para o Exterior, instituído pela Portaria nº 87, de 20 de junho de 2016, da CAPES, Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, instituído pela Portaria nº 96, de 27 de junho de 2011, da CAPES, Edital nº 19/2016 – PDSE e Retificação do Edital nº 19/2016, da CAPES todos disponíveis em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse> e com as seguintes normas:

Art. 1º **Inscrições:** abertas no período de **19 a 23 de setembro**, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIMEP, Bloco 07, de 2ª a 6ª feira das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, mediante formulário (anexo I) de inscrição devidamente preenchido.

Art. 2º **Seleção:** dias **28 e 29 de setembro**, a partir das 9 horas, por Comissão especialmente constituída para esse fim, de acordo com os critérios estabelecidos pela CAPES no **Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE e no Edital nº 19/2016 e Retificação do Edital nº 19/2016.**

Resultado: Será divulgado em **30 de setembro de 2016.**

Art. 3º **Duração da bolsa:** de **04** (quatro) a **12** (doze) meses, a partir de **março de 2017.**

Art. 4º **Requisitos do candidato:**

I- Estar regularmente matriculado em curso de doutorado no Brasil com notas de 3 a 7 na avaliação quadrienal da Capes;

II- Apresentar candidatura individual;

III- Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes e/ou de outras

Mantida pelo Instituto Educacional Piracicabano

agências de fomento que utilizem recursos do Tesouro Nacional;

IV- Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

V- Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese;

VI- Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

VII- Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou estar regularmente matriculado e ter cursado, no mínimo, 12 meses do programa, no momento da inscrição.

Art. 5º Documentação exigida do candidato para seleção na Instituição:

I- Formulário específico de inscrição para doutorado sanduíche no exterior preenchido integralmente;

II- Currículo Lattes atualizado e Histórico Escolar do Doutorado;

III- Carta do (a) orientador (a) brasileiro (a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

IV. Termo de Aprovação e de Responsabilidade pela Candidatura ao PDSE, preenchido e assinado pelo orientador brasileiro, em formulário específico, disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-externo/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>

V- Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;

VI- Comprovação de proficiência ou declaração do coorientador no exterior afirmando que o nível de proficiência em língua estrangeira que o aluno possui é adequado para desenvolver as atividades previstas;

VII- Currículo resumido do (a) coorientador (a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

VIII- Cópia digitalizada de documento de identificação;

Mantida pelo Instituto Educacional Piracicabano

IX- Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infra-estrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens descritos no ANEXO I

X. Cópia digitalizada de todos os documentos em CD salvo em pdf.

Art. 6º Procedimentos para a seleção:

A avaliação do candidato se dará considerando os seguintes aspectos:

I. O atendimento aos requisitos do candidato, constantes no Art. 4º, na data prevista para a seleção;

II. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências constantes do Art. 5º;

III. A sua plena qualificação mediante comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

IV. Pertinência do plano de atividades no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

V. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coordenador estrangeiro às atividades a serem desenvolvidas;

Art. 7º Apresentação da candidatura a CAPES:

Após a seleção interna da proposta na Instituição, os candidatos aprovados deverão efetuar sua **inscrição on-line**, no período de **04 a 31 de outubro de 2017**, no seguinte endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

Art.8º A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como nas Portarias 69/2013 - Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE e 87/2016 – Regulamento Geral de Bolsas para o Exterior e no Edital nº19/2016 – PDSE (e Retificação do Edital nº 19/2016), das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art.9º A Coordenadoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIMEP homologará eletronicamente as inscrições e encaminhará à CAPES a relação dos candidatos selecionados.

Art.10 A CAPES emitirá a Carta de Concessão, que será enviada pelo correio à Coordenadoria, que por sua vez terá a responsabilidade de distribuí-las para os alunos selecionados.

Mantida pelo Instituto Educacional Piracicabano

Art.11 Os candidatos que forem aprovados e receberem as Cartas de Concessão deverão enviar à Capes a documentação abaixo para implementação da bolsa, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem:

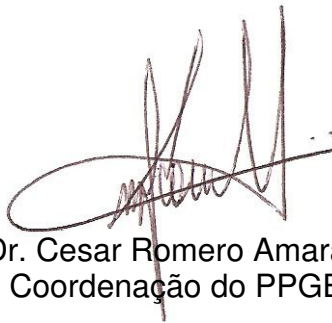
I - Termo de Compromisso assinado e enviado pelo sistema eletrônico disponibilizado pela Capes;

II - Dados bancários no Brasil para o depósito dos benefícios a serem pagos.

Art.12 A UNIMEP e a CAPES não se responsabilizam por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à CAPES o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do concurso, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

Art.13 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

Piracicaba, 31 de agosto de 2016.



Prof. Dr. Cesar Romero Amaral Vieira
Coordenação do PPGE

Mantida pelo Instituto Educacional Piracicabano

“CAMPUS” CENTRO
Rua Rangel Pestana, 762
CEP 13400-901 – Piracicaba, SP
Tel. (19) 3124.1855
Fax: (19) 3124.1850

“CAMPUS” TAQUARAL
Rod. Do Açúcar, Km 156 – Cx. Postal 68
CEP 13423-170-Piracicaba, SP
Tel. (19) 3124.1515
Fax (19) 3124.1500

“CAMPUS” SANTA BÁRBARA D'OESTE
Rod. SBO/Iracemápolis, Km1
CEP 13450-000 Stª Bárbara D'oeste, SP
Tel. (19) 3455.2311
Fax: (19) 3455.1361

“CAMPUS” LINS
Rua Tenete Florêncio Pupo Neto, 300
Cep: 16400-000 – Lins-SPTel.
(14) 3533.6000
Fax (14) 3533.6100